



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8487 , DE 21 DE SETEMBRO DE 1998.

Delega competência ao Secretário de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

=====

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário de Estado da Saúde, para promover os atos necessários à fiel execução das ações emanadas do Programa de Erradicação do Aedes Aegypti – Convênio nº 1291/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de setembro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 40897 de dia 21/09/98



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.111, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998

Dispõe sobre a organização do Conselho de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 157 da Constituição Federal e pelo art. 10 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul, com a seguinte composição:

Art. 2º - Fica delegada competência ao Conselho de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul, para, no âmbito de sua atuação, promover a execução das atividades administrativas, econômicas, financeiras, jurídicas e de qualquer natureza que lhe forem atribuídas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O presente Decreto não revoga o Decreto nº 11.111, de 18 de setembro de 1998.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Mário Sérgio Cabral

~~SECRETÁRIO DE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Mário Sérgio Cabral~~